



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 24

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 – Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

LEI Nº 1190, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017

Dispõe de abertura de um crédito adicional suplementar e dá outras providências.

ORIVALDO RIZZATO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara do Município de Meridiano, em sessão ordinária realizada em 04 de setembro de 2017, aprovou e ele nos termo do inciso III, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Meridiano, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de um crédito adicional-suplementar no Setor de Contabilidade Municipal, no valor de R\$ 238.500,00 (duzentos e trinta e oito mil e quinhentos reais), destinado a suplementação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020201	DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
	04.122.0043.2007.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
030	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....R\$	80.000,00	
	110.000-Geral		
020202	FINANÇAS E CONTABILIDADE		
	04.123.0044.2008.0000-CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO		
044	3.3.90.39.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa JurídicaR\$	3.000,00	
	110.000-Geral		
020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
075	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	5.500,00	
	500.044-IGD - Bolsa Família		
	08.244.0083.2131.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
079	3.3.90.30.00-Material de ConsumoR\$	1.000,00	
	500.103-IGD-SUAS		
020501	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0102.2019.0000-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE		
115	3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....R\$	24.000,00	
	310.000-Saúde Geral		
020602	SETOR DO TRANSPORTE ESCOLAR		
	12.361.0121.2024.0000-MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		
161	3.3.90.30.00-Material de Consumo.....R\$	30.000,00	
	220.000-Ensino Fundamental		
020604	SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
	12.365.0124.2049.0000-MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB-INFANTIL		
190	3.1.90.11.00-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....R\$	85.000,00	
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
192	3.1.90.13.00-Obrigações PatronaisR\$	10.000,00	
	261.000-Educação-Fundeb Magistério-60%		
	TOTAL	R\$	238.500,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO 25

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.116.092/0001-08

Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716, centro, CEP: 15625-000

Fone: (17) 3475-1116 - Fax: 3475-1124

www.meridiano.sp.gov.br.

meridiano@meridiano.sp.gov.br

Art. 2º - O crédito aberto na forma do art. 1º da presente lei, será coberto com recursos financeiros provenientes de anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente, a saber:

020302	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	08.244.0083.2041.0000-MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD		
076	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	2.000,00
	500.044-IGD-Bolsa Família		
078	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente	R\$	3.500,00
	08.244.0083.2131.0000-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IGD-SUAS		
080	3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	R\$	1.000,00
298	4.4.90.51.00-Obras e Instalações	R\$	232.000,00
	TOTAL	R\$	238.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Meridiano, 05 de setembro de 2017.

ORIVALDO RIZZATO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada na data supra neste Setor de Assessoria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município e afixada no mural público no Paço Municipal, Art. 87 da LOM.

HERMENEGILDO BALDIN
ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO